

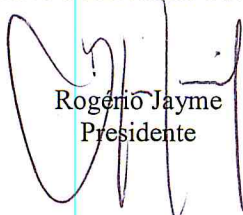
ATA


Ata de Realização licitação modalidade Concorrência
Edital nº 160/2010
Processos nº 4271297/2012

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (10.12.2012), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, para realização dos atos referentes à Licitação, na modalidade **Concorrência**, do tipo menor preço, regime de execução - Empreitada por preço Global, que tem por objeto a execução da obra de construção do Fórum Cível de Goiânia. Compareceram, como ouvintes, o representante do Tribunal de Contas do Estado, Sr. Itamar de Lima, Analista de Controle Externo, bem como as Assessoras Jurídicas da Diretoria Geral, Senhoras Maria Helena Soares Gontijo Crossa e Leandra Vilela Rodrigues Chaves. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas:

Empresa	CNPJ
CONSTRUTORA GILBERTI LTDA	03.983.323/0001-30
ANCORA ENGENHARIA LTDA	37.859.048/0001-60
FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.701.309/0001-71
EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.700.234/0001-30
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA	02.834.075/0001-01
PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	03.701.380/000-80
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA	03.198.910/0001-19
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43

Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta por três dos licitantes presentes. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu inabilitar as empresas CONSTRUTORA GILBERTI LTDA e CONSTRUTORA ATLANTA LTDA, por falta de comprovação da capacitação técnico-profissional dos engenheiros civis, exigida no subitem 13.3, letra "f" do edital, especificamente, a primeira, por deixar de apresentar a comprovação de execução de fundação compreendendo escavação de estaca hélice, e a segunda, por deixar de apresentar comprovação da execução de serviços de instalação de esquadrias de ferro e execução de piso com revestimento em granito. Em relação às demais empresas, por considerá-las em consonância com as exigências do Edital, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, habilitá-las. O representante da empresa CONSTRUTORA GILBERTI LTDA manifestou interesse em interpor recurso face a sua inabilitação, solicitando assim, o registro em ata. Por fim, considerando estarem presentes os representantes legais das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação notificou, desde já, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o transcurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da presente ata. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos presentes e disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, Bruno C (Bruno Castro Vendramini), servidor convidado a secretariar a reunião, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Presidente


Marcelo de Amorim
Membro da CPL


Rogério Castro de Pina
Membro da CPL